

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018
PROCESSO Nº. 4005/2018
REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-11*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 12-26*);
- III. ANEXOS (*Página 27-34*).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 11 de junho de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 11 de junho de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 10* do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Este certame se faz necessário, para que sejam atendidas as necessidades deste órgão referentes a demandas com material de escritório e papelaria para atendimento de suas atividades fins. Para que o bom funcionamento das atividades do Município seja mantido, faz-se necessária a aquisição de material de escritório e papelaria que atenda a demanda das secretarias, pois essas contemplam tarefas diversas diariamente. Assim, para viabilizar as ações administrativas é imprescindível o uso de materiais para a manutenção dos trabalhos rotineiros e outros afazeres pertinentes, uma vez que a falta desse material prejudicará a continuidade na execução das atividades.

3.2. Em face da obrigatoriedade da aplicação da Lei Complementar 147/2014, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o qual prevê a realização de processos licitatórios concedendo o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, Inciso I da Lei supracitada, admitindo exclusivamente a participação de MPEs uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais). Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de





pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório se deu através da verificação de procedimentos licitatórios realizados anteriormente para a contratação de objetos semelhantes cujas empresas participantes do certame enquadravam-se no regime MPE.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no *Anexo III*, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em *R\$-53.189,05 (Cinquenta e três mil cento e oitenta e nove reais e cinco centavos)*.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, no horário das 08 às 17 horas.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública.
- VI. **EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADAS COMO MPE.**

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).



10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 101/2018
ABERTURA DO ENVELOPE: 11/06/18 às 09 horas.
OBJETO: *Registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao município.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 101/2018
OBJETO: *Registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao município.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editalícias.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de



todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Conter a marca do produto cotado;
- VII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VIII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Os itens que não conterem a marca do produto cotado;
- III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05 (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado)*;

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

13.11. A Licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para o Lote 03 de acordo com o valor total adjudicado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

14. AMOSTRAS

14.1. Após o julgamento de cada item, a Licitante melhor classificada deverá apresentar amostra do produto cotado para fins de verificação se o mesmo atende aos requisitos estabelecidos em edital. Caso a empresa tenha cotado a marca sugerida, dispensa-se a apresentação de amostras, sendo o item adjudicado automaticamente em seu favor.

1. Para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 33, 34, 35, 36, 46, 47, 58, 61, 62, 63, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 80, 81, 85, 86, 91, 95, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120 caso não cote a marca sugerida, há necessidade de apresentação de amostras.

14.2. A Licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances que não tenha cotado a marca sugerida e não possuir amostra na sessão estará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10520/02.

14.3. As amostras deverão ser apresentadas através do produto em si, sendo vedada a apresentação de amostras através de catálogos.

14.4. Não serão aceitas amostras sem a marca e fora da embalagem original.

14.5. As amostras serão analisadas por servidores do município atuantes na área de compras, que utilizarão para análise os seguintes critérios:

1. Verificação da qualidade e resistência dos materiais,
2. Análise minuciosa da composição dos materiais, a fim de constatação que os mesmos atendem ao exigido em edital;
3. Precisão e eficácia de uso;
4. Custo benefício do material.

14.6. Caso não seja possível analisar a amostra na sessão, a mesma será retida pela Comissão Avaliadora, que avaliará e emitirá parecer no prazo de até três dias úteis a contar da sessão, aprovando ou reprovando a amostra.

1. Caso a amostra seja aprovada, o item será adjudicado em favor da Licitante.
2. Caso a amostra seja reprovada, será convocada a Licitante remanescente na ordem de classificação para apresentação de amostra no prazo de até três dias úteis.

14.7. A análise da amostra será de maneira transparente, sendo claramente definidos pela Comissão Avaliadora os critérios utilizados para reprovação das amostras apresentadas, devidamente registrados em ata ou no parecer avaliativo.

14.8. No caso de análise e julgamento de amostras na sessão, a licitante que se sentir prejudicada poderá manifestar imediata e motivada intenção de recorrer, conforme disposto no item 16 do edital. No caso de análise de amostras cujo resultado da análise se dê através de parecer avaliativo conforme disposto no item 14.6, a licitante que se sentir prejudicada poderá recorrer em até três dias úteis a contar da divulgação do parecer.

14.9. Todos os documentos originados da fase de análise das amostras serão disponibilizados no Portal da Transparência do município, junto aos demais arquivos do presente processo, sendo de responsabilidade das Licitantes sua verificação e download.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

- 1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.11. Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

15.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 15.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

15.13. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.15. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.17. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.18. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. RECURSOS

16.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

16.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.



16.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

17. PENALIDADES

17.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

17.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

18. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em primeiro lugar.

18.2. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 19 do presente edital.

18.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.3. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.4. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, município reserva-se ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviço como instrumento de contrato, de acordo com o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

18.5. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de doze meses.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

19.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

19.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatuba - Paraná.

Ubatuba - Paraná, 14 de maio de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

SILVANA SALVETTI

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018
PROCESSO Nº. 4005/2018
REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM
1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao município, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO								
Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	Amostra	V. Unit	V. Total
1	1	6	UN.	Agenda para telefone, enumerada de A a Z, tamanho 139x210 mm, com 39 folhas, espiral.	Tilibra	Sim	12,25	73,50
1	2	5	UN.	Almofada para carimbo nº 2 cores vermelha, preta e azul, embalagem plástica de alta resistência, com almofada em lã e tecido de retenção, com tampa de metal que proporciona maior durabilidade e higiene.	Pilot	Não	15,95	79,75
1	3	5	UN.	Apagador para quadro branco; feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade. Funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	Pilot	Sim	7,60	38,00
1	4	5	UN.	Aparelho aplicador de fita adesiva larga. Material do aplicador em aço e do cabo aplicador em plástico reforçado. Lâmina para corte fabricada em aço temperado serrilhado. Material do rolo pressor e da espátula em plástico. Base da fita com ajuste de tensão. Comporta fitas de até 50mm com comprimento máximo indicado em até 50 m.	Dello/Cis	Sim	22,00	110,00
1	5	30	UN.	Apontador de lápis retangular simples, material plástico resistente, tipo escolar, com um furo, cores variadas.	Faber Castell	Sim	1,95	58,50
1	6	1000	CX	Arquivo morto em papelão ofício, dimensões mínimas de	Tilibra	Sim	4,95	4.950,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

				340x133x240mm, com cabeçalho para inserir informações, tampa com travamento, caixa forte confeccionada em papelão de 1º Qualidade. Gramatura média de 428 g/m2. Caixa com 50 unidades.				
1	7	50	UN.	Arquivo morto em polietileno, cor azul, dimensões mínimas de 350x250x130 mm, espessura mínima de 2,2 mm.	Polibrás	Sim	5,00	250,00
1	8	100	PC	Blocos autoadesivos reposicionáveis, contendo 100 folhas de papel 75g/² em cada bloco, tamanho mínimo de 37mm x 50mm, pacote com 4 unidades de cores diferentes.	Post It/ Polibrás	Sim	7,40	740,00
1	9	10	UN.	Bloco de recibo comercial com canhoto 209mmx105mm, 56 g/m2, com 50 folhas.	Tilibra	Não	2,00	20,00
1	10	5	UN.	Bobina de papel kraft 60cm x 150m x 80g/m².		Não	49,90	249,50
1	11	150	UN.	Bobina para calculadora, tamanho 57mm x30m, papel branco tipo monolúcido 45 g/m2, 1 via.	Elgin/ Regispel	Não	1,60	240,00
1	12	5	UN.	Bobina para fax, tamanho 215 mm x 30 m.	Silfer/ Maxprint	Não	13,40	67,00
1	13	60	UN.	Borracha quadrada branca, fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso, dimensões mínimas 4,2 x 2,95 x 1,4 cm.	Faber castell/ Mercur	Sim	0,75	45,00
1	14	50	UN.	Caderneta de bolso 100mm x 140 mm, com 96 folhas.	Credeal/ Foroni	Não	2,70	135,00
1	15	15	UN.	Caderno espiral de 96 folhas, capa dura, tamanho 148x210 mm. Capa de papelão e papel couchê, com folhas de papel offset 63g/m.	Credeal/ Tilibra	Não	6,30	94,50
1	16	25	UN.	Calculadora 12 dígitos grandes, com teclas grandes, bem definidas, tecla flecha de correção, visor de cristal líquido, dupla fonte de energia, cores diversas.	Kenko/ Truly/ Elgin	Sim	26,00	650,00



1	17	20	UN.	Caneta esferográfica, ponta 1.6 mm, tubo cristal cor preta	Bic	Sim	2,60	52,00
1	18	20	CX	Caneta esferográfica, ponta média, tubo cristal de 1ª linha, cor azul, caixa com 50 unidades.	Faber Castell/ Bic/ Kilometrica	Sim	47,00	940,00
1	19	20	CX	Caneta esferográfica, ponta média, tubo cristal de 1ª linha, cor preta, caixa com 50 unidades.	Faber Castell/ Bic/ Kilometrica	Sim	47,00	940,00
1	20	10	CX	Caneta esferográfica, ponta média, tubo cristal de 1ª linha, cor vermelha, caixa com 50 unidades.	Faber Castell/ Bic/ Kilometrica	Sim	47,00	470,00
1	21	5	JG	Caneta hidrográfica, embalagem com 12 cores, ponta média, tinta lavável, aplicação em papel e diversos, corpo plástico, atóxico, dimensões aproximadas da embalagem (AxLxP) – 18x12x10,4cm.	Faber Castell/ Compacto r	Sim	14,00	70,00
1	22	5	UN.	Carimbo datador com placa de texto autoentintado. Medidas da placa de texto: 6,0x4,0 cm com a data centralizada na placa. Altura dos caracteres da data: 4 mm. Com sistema de 4 fitas para configuração de datas no carimbo, as duas primeiras faixas definem os dias, a terceira é dedicada aos meses e, por fim, o ano - formato DD MMM AAAA. Possui travas de segurança, que evitam impressões acidentais. Com almofada interna na cor preta.	Trodat print 4727	Sim	40,90	204,50
1	23	50	UN.	Cd virgem 700MB, 80 min, 1x-52.	Elgin/ Multilaser	Não	1,10	55,00
1	24	3	UN.	Chaveiro colorido com etiqueta identificadora de chaves. Caixa com 100 unidades.	Dello	Sim	45,00	135,00
1	25	10	CX	Clips 0/0 500 gr, fabricado com aço galvanizado.	Bacchi/ New	Não	9,60	96,00
1	26	10	CX	Clips 2 - 500g, fabricado com aço galvanizado	Bacchi/ New	Não	9,60	96,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

1	27	10	CX	Clips 2/0/00 500 gr, fabricado com aço galvanizado.	Bacchi/New	Não	9,80	98,00
1	28	10	CX	Clips 3/0 500 gr, fabricado com aço galvanizado.	Bacchi/New	Não	9,60	96,00
1	29	10	CX	Clips 4/0 500 gr, fabricado com aço galvanizado.	Bacchi/New	Não	9,60	96,00
1	30	10	CX	Clips 8/0 500 gr, fabricado com aço galvanizado	Bacchi/New	Não	9,60	96,00
1	31	10	CX	Clips nº 6, 500 gr, fabricado com aço galvanizado.	Bacchi/New	Não	9,60	96,00
1	32	10	CX	Clips nº5 niquelado dourado, utilizado para prender convites individuais, recados, embalagem com 100 unidades.	ACC/Bacchi/Chaparraru	Não	4,95	49,50
1	33	80	UN.	Cola branca bastão, 40 gr, atóxica, certificada pelo INMETRO.	Pritt	Sim	9,80	784,00
1	34	50	UN.	Cola branca líquida, lavável, a base d'água, atóxica, 110 gramas. Fórmula é a base de água e PVA, Possui acabamento transparente e flexível, Rende muito mais, graças a sua fórmula avançada. Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Seu bico é contra entupimentos e vazamentos.	Tenaz	sim	5,00	250,00
1	35	100	UN.	Cordão para crachá em poliéster na cor azul Royal de 12mm de espessura e comprimento entre 72 e 80 cm, com prendedor metálico.		Sim	2,10	210,00
1	36	30	UN.	Corretivo líquido a base d'água 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Recomendado para uso escolar. Não prejudica o meio ambiente. Frasco com 18 ml.	Mercur/Bic/Hélios	Sim	2,30	69,00
1	37	20	UN.	DVD - R, capacidade 4,7 gb/120 min velocidade mínima de gravação de 16 x, lacrado com estojo slim transparente - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante fornecimento: estojo com 01 unidade.		Não	1,50	30,00
1	38	20	UN.	DVD - R, capacidade 8.5 gb/240min, velocidade mínima de gravação de 8x, embalagem		Não	3,70	74,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

				tubo com pino com 50 unidades.				
1	39	20	UN.	DVD - RW (REGRAVÁVEL), velocidade mínima de gravação de 4 x 4.7 gb, 120 minutos , lacrado com estojo slim transparente -embalagem com identificação do produto, marca do fabricante fornecimento: estojo com 01 unidade.		Não	4,50	90,00
1	40	5	PC	Elástico 1 kg látex especial amarelo nº 18.		Não	32,00	160,00
1	41	100	UN.	Envelope 176 x 250 mm, amarelo.	Foroni	Não	0,20	20,00
1	42	300	UN.	Envelope A-4 229x324 amarelo.	Foroni	Não	0,40	120,00
1	43	100	UN.	Envelope comercial 114 x 162 mm, branco.	Foroni	Não	0,08	8,00
1	44	150	UN.	Envelope saco 260 x 360 mm, amarelo.	Foroni	Não	0,50	75,00
1	45	100	UN.	Envelope saco plástico A4 4 furos, 0.12 mm.	Dac	Não	0,30	30,00
1	46	5	UN.	Escalímetro com 6 escalas 1:100 / 1:50 / 1:75 / 1:125 / 1:200 / 1:250. Em formato triangular de 30 cm, com escalas injetadas altamente precisas, com colorido nas laterais para facilitar a localização das escalas.	Tris/ trident	Sim	47,95	239,75
1	47	15	UN.	Estilete, tamanho: 15 cm, dimensões da lâmina: 11cm X 18mm lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, trava se segurança para maior conforto e segurança, excelente desempenho nos cortes.	Leonora/ Cis	Sim	1,60	24,00
1	48	10	PC	Etiqueta A-4, com 25 folhas.	Pimaco	Não	29,00	290,00
1	49	25	UN.	Extrator de grampo espátula zincada.	Cavia Carbrink	Não	1,10	27,50
1	50	30	UN.	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 mts.	Adelbrás	Não	1,30	39,00
1	51	65	RL	Fita adesiva transparente 48 mm x 50 mts.	Adelbrás	Não	4,00	260,00
1	52	30	RL	Fita crepe 19 x 50 mm, Dorso de papel crepado tratado, adesivo à base de resina e borracha, menor espessura, boa resistência, economia de tempo e custo, fácil corte manual, não transpassa adesivo, claro delineamento.	Adelbrás	Não	3,40	102,00



1	53	100	M	Fita de cetim nº 1, 100% poliéster, cores variadas.	Najar/Progresso	Não	0,40	40,00
1	54	100	M	Fita de cetim nº 5, 100% poliéster, cores variadas.	Najar/Progresso	Não	0,53	53,00
1	55	100	M	Fita de cetim nº 9, 100% poliéster, cores variadas.	Najar/Progresso	Não	0,68	68,00
1	56	5	UN.	Fita dupla face para uso geral, feita com película interna de papel com 0,9 mm de espessura, 12x30, adesivada em suas duas faces com adesivo acrílico de auto poder de aderência, ideal para colagem de metais, placas, tecidos e superfícies plásticas.	Adelbrás	Não	6,00	30,00
1	57	50	UN.	Fita para calculadora sharp, 2 e 3 pinos, nylon preto e vermelho, tamanho 13 mm x 4 m.	Masterprint	Não	3,90	195,00
1	58	50	UN.	Fita plástica para demarcação de área, em filme de polietileno (sem adesivo) Zebrada amarelo/preto. Dimensões do produto: 70mm x 100m x 0,04mm.	Adelbrás	Sim	11,91	595,50
1	59	15	UN.	Grafite 0.5 HB com 12 unidades.	Faber Castell	Não	1,20	18,00
1	60	15	UN.	Grafite 0.7 HB com 12 unidades.	Faber castell	Não	1,20	18,00
1	61	5	UN.	Grampeador industrial, utiliza grampos 23/10 até 23/23, grampeia até 240 folhas, tamanho 9,50 x 18,50 x 30,00 cm.	Adeck	Sim	85,00	425,00
1	62	10	UN.	Grampeador automático de mesa, com tecnologia Power Touch, mecanismo de pressão de mola 26/6, grampeia até 20 folhas, corpo em metal e base emborrachada. Base, trilho e batente construídos em metal cromado.	Paper Pro	Sim	54,36	543,60
1	63	30	UN.	Grampeador médio de mesa, mecanismo 100% de metal, profundidade do grampeador: 56mm, grampeia até 25 folhas com grampo 26/6, 20 folhas com grampo 24/6.	Maped/GrampLine	Sim	33,00	990,00
1	64	20	CX	Grampo para grampeador 23/6, galvanizado, com 1.000 unidades.	Chaparral	Não	5,40	108,00
1	65	50	CX	Grampo para grampeador 26/6,	Chaparral	Não	6,45	322,50


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

				galvanizado, com 5.000 unidades.	u			
1	66	30	UN.	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, com 5.000 unidades.	Chaparra u	Não	23,00	690,00
1	67	65	CX	Grampo trilho de metal galvanizado, para pasta tipo trilho, 80mm com 50 jogos.	Bacchi	Não	12,40	806,00
1	68	10	UN.	Lâmina para estilete 18 mm, fabricadas em aço carbono, embalagem plástica com 10 peças.		Não	5,80	58,00
1	69	15	UN.	Lápis borracha, composição madeira e borracha. Dimensões: altura 17,5 cm, largura 7,00mm, profundidade 7,00mm. Ideal para apagar tinta de caneta esferográfica.	Faber castell	Não	3,50	52,50
1	70	100	UN.	Lápis nº 2, com exclusivas esferas antideslizantes que garante maior firmeza ao escrever, grafite Max Resistente: menos quebra, maior maciez e excelente apagabilidade, formato triangular e ergonômico: encaixe perfeito na mão, madeira 100% reflorestada e certificada FSC.	Faber Castell	Sim	1,50	150,00
1	71	10	UN.	Lapiseira 0.5mm em material plástico resistente, acabamento da ponteira e do clip em metal.	TecnoCis/ Maripel/ Faber castell	Sim	3,90	39,00
1	72	20	UN.	Lapiseira 0.7mm em material plástico resistente, acabamento da ponteira e do clip em metal.	TecnoCis/ Maripel/ Faber Castell	Sim	3,90	78,00
1	73	10	UN.	Livro ata c/ 200 folhas, 30 x 21 cm. Capa dura.	Tilibra/ São Domingos	Não	26,00	260,00
1	74	10	UN.	Livro ponto 100 folhas, 31,9 x 21,8 cm, capa dura.	Tilibra/ São Domingos	Não	18,00	180,00
1	75	15	UN.	Livro protocolo de correspondência formato 153 x 216 mm c/ 52 folhas. Capa dura.	Tilibra/ São Domingos	Não	8,50	127,50
1	76	150	UN.	Marca texto, tinta de Composição Especial Fluorescente, ponta de Poliéster Chanfrada, cor interna equivalente a externa, cores variadas.	Pilot/ Faber Castell	Sim	3,10	465,00
1	77	40	UN.	Marcador permanente com ponta	Pilot	Sim	4,80	192,00



				poliéster de 1,0mm, para escrever em cds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cores vermelha e preta.				
1	78	30	UN.	Marcador permanente com ponta poliéster de 2,0 mm, para escrever em cds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cores preta, azul e vermelha.	Pilot	Sim	4,80	144,00
1	79	10	UN.	Molhador de dedo em pasta, carga a base de glicóis e ácido graxo, base e tampa em plástico e formato redondo, com 12 g, atóxico, aplicação manuseio de papeis.	Waleu	Não	2,50	25,00
1	80	25	UN.	Organizador de correspondência em acrílico, tripla articulável, cor cristal.	Waleu/ Dello/ Acrimet	Sim	72,00	1.800,00
1	81	50	M	Papel adesivo contact transparente, com 45 cm de largura.	Vinitac/ Vulcan	Sim	4,48	224,00
1	82	50	FL	Papel celofane 85x100cm, cores diversas a definir no pedido.		Não	1,10	55,00
1	83	50	UN.	Papel de presente, largura mínima de 60 cm.		Não	0,80	40,00
1	84	50	FL	Papel dobradura 50 x 60 cm, cores variadas. Cor a definir no pedido.		Não	0,40	20,00
1	85	30	UN.	Papel 180 g/m ² , 210mmx297mm, vergê, embalagem com 50 folhas, cores diversas.	Filipaper	Sim	18,00	540,00
1	86	30	UN.	Papel 180 g/m diplomata opaline, 210mmx297mm, embalagem com 50 folhas, cor branca.	Filipaper	Sim	13,50	405,00
1	87	20	UN.	Pasta aba elástico ofício simples, em polipropileno, 235 x 350 mm cores variadas.	Polibrás/ Dello	Não	2,00	40,00
1	88	20	UN.	Pasta aba elástico, em polipropileno, formato ofício com 3cm de dorso, 235 x 350 mm, cores variadas.	Dello	Não	3,60	72,00
1	89	10	UN.	Pasta catálogo, preta, com 10 folhas.	Dac/ ACP	Não	8,00	80,00
1	90	50	UN.	Pasta em L, pp0,15 A4 incolor.		Não	1,00	50,00
1	91	2	UN.	Pasta executiva masculina em material têxtil preto, duas alças fixas e uma removível regulável, ferragens em metal, dotada de		Sim	70,00	140,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

				compartimentos externo e interno que possibilite o transporte e a organização de itens necessários ao trabalho como: notebook, papéis, documentos, livros etc., com dimensões entre 41 cm de largura x 31 cm de altura x 12 cm de profundidade e 43 cm de largura x 32 cm de altura x 15 cm de profundidade.				
1	92	20	UN.	Pasta grampo trilho cores diversas, tamanho ofício, papelão plastificado.	Dello	Não	2,00	40,00
1	93	30	UN.	Pasta para documento, ofício, aba e elástico, papel cartão, dimensões 235 x 350 mm , cores variadas.	Dello	Não	2,30	69,00
1	94	50	UN.	Pasta Registradora A-Z Lombro, estreito A4.	Frama	Não	11,95	597,50
1	95	1000	UN.	Pasta suspensa marmorizada, acompanha viseira (identificador) e grampo trilho (plástico).	Dello	Sim	1,84	1.840,00
1	96	50	UN.	Pen drive, capacidade de 8 GB.		Não	35,00	1.750,00
1	97	3	KG	Perfurador 2 furos, metal, para 60/70 folhas, de 1ª linha, espessura do furo 5,5 mm, espaço entre os furos 8 cm, depósito para confettis, trava open e close.	Maped	Sim	75,00	225,00
1	98	10	UN.	Perfurador de Papel para 20/25 Folhas, dois furos, de linha profissional, prático, design moderno, com material e empurrador confortável permitindo uma rápida e precisa perfuração do papel sem precisar de guia métrica, diâmetro dos furos aproximadamente 6mm, composição de base em ferro com acabamento em plástico, dimensões aproximadas do produto: 7x12x11cm.	Maped/Ci s	Sim	32,00	320,00
1	99	5	PAR	Pilha tipo recarregável, tamanho AA, voltagem 1,2v, amperagem mínima 2500 mah, com tecnologia Níquel-Metal Hídrico permite recarregar várias vezes, embalagem com 2 pilhas,		Não	18,00	90,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

				certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.				
1	100	5	UN.	Pilha tipo recarregável, tamanho AAA, voltagem 1,2v, amperagem mínima 1000 mah, com tecnologia Níquel-Metal Hídrico permite recarregar várias vezes, embalagem com 2 pilhas, certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.		Não	9,00	45,00
1	101	20	UN.	Pincel atômico 1110-P várias cores.	Pilot	Sim	3,50	70,00
1	102	20	UN.	Pincel recarregável para quadro branco, na cor azul ou preto.	Pilot	Sim	4,50	90,00
1	103	5	UN.	Pistola Cola Quente, 40 W, Bivolt, média, aplicação bastão grosso.		Sim	26,00	130,00
1	104	10	UN.	Porta canetas em plástico poliestireno injetado, 7 divisões para organizar, cor cristal, medida 13,5 cm x 11,5 cm x 8 cm.	Dello	Sim	9,90	99,00
1	105	30	UN.	Porta revista em PVC preto, dimensões de 27,5 x 26 x 14 cm, com etiqueta para anotações.	Dello	Sim	18,90	567,00
1	106	15	UN.	Prancheta em plástico poliestireno injetado, formato ofício.		Não	16,00	240,00
1	107	50	UN.	Refil de cola quente transparente (grosso).		Não	1,10	55,00
1	108	50	UN.	Régua 30cm, em 100% poliestireno, produto de excelente qualidade, resistência e precisão, dimensões aproximadas: altura 4cm; largura 32cm; profundidade 4 mm , cores diversas.	Dello/ Waleu	Sim	2,10	105,00
1	109	10	UN.	Resma de papel sulfite A3 75g/m², 420 x 297 mm, cor branco.		Não	51,90	519,00
1	110	100	UN.	Resma papel sulfite A4, papel 75g/m² 210 mm x 297 mm, reciclado.		Não	23,90	2.390,00
1	111	800	REM	Resma de papel sulfite A4 75g/m², 210 x 297 mm, cor branco.	Amostra obrigatória	Sim	19,45	15.560,00
1	112	10	UN.	Roleta entintador para máquina de calcular IR 40T (1009) cor preta/vermelha. Compatibilidade para modelos – Casio: HR		Sim	6,00	60,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

				18/21/FR 125/1255s/110s, Seleconta: SC 1265, SHARP EL2507/EI2608/ EL2626B/EI2627.				
1	113	30	UN.	Suporte base apoio para monitor, compacto, funcional e decorativo, com disco organizador giratório interno, base anti-deslizamento, material de polipropileno, preto, medidas aproximadas de: diâmetro 26 cm x altura 12,7 cm e peso: 660g.	MASTICM OL	Sim	26,65	799,50
1	114	10	UN.	Suporte ergonômico para pés. Possui base em plástico polipropileno (PP) antiderrapante, estrutura tubular em aço carbono zincado em formato triangular, regulagem de inclinação. Cor preta.		Sim	69,90	699,00
1	115	40	UN.	Tatame em EVA de 20mm de 1M X 1M, com encaixe, cor azul. Superfície texturizada e siliconada.		Não	42,00	1.680,00
1	116	30	UN.	Tesoura 17 cm, multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico, lâmina em aço inox, cores variadas.	Mondial/ Tilibra	Sim	10,00	300,00
1	117	20	UN.	Tinta para almofada de carimbo, 42ml, para todos os tipos de almofadas, sem óleo, à base de água, cores preta, azul e vermelha.		Sim	3,95	79,00
1	118	10	UN.	Tinta para marcador de quadro branco, contendo 20ml. Cores variadas.		Não	4,40	44,00
1	119	5	UN.	Trena com fita de aço temperado de 10 metros com trava para fixação, graduação em milímetros e polegadas, corpo em plástico, cinta para facilitar o transporte, freio duplo, fita com rebites para maior segurança.		Sim	38,65	193,25
1	120	3	UN.	Trena de fibra de vidro de 50 metros, graduação milímetros/polegadas, caixa plástica fechada, clip metálico na ponta da fita, tambor com rebobinamento rápido.		Sim	33,40	100,20
TOTAL								53.189,05



2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, após recebimento da Autorização de Compra, emitida pela Divisão de Compras. Os pedidos ocorrerão de acordo com a necessidade do Município.

2.2. Local de Entrega e Horário: Nos locais indicados na Autorização de Compra, perímetro urbano do Município, no horário de expediente.

2.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado, de acordo com a necessidade do município.

2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.



3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 4.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pela servidora Eliane Lima de Oliveira Loureiro.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
 - II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
 - III. A satisfação do usuário.
- 5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-53.189,05 (cinquenta e três mil cento e oitenta e nove reais e cinco centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0304	349	339030160000	Material de expediente	Próprio	53.189,05

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os produtos entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:



- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificado.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 101/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 101/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO IV MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 101/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 101/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO VI

PROCESSO N.º XXXX/XXXX
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao município.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, CEP xxxxxxxxx, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, após recebimento da Autorização de Compra, emitida pela Divisão de Compras. Os pedidos ocorrerão de acordo com a necessidade do Município.

2.2. Local de Entrega e Horário: Nos locais indicados na Autorização de Compra, perímetro urbano do Município, no horário de expediente.

2.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado, de acordo com a necessidade do município.

2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- d) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- f) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10.** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 4.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pela servidora Eliane Lima de Oliveira Loureiro.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- IV. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- V. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- VI. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-53.189,05 (*cinquenta e três mil cento e oitenta e nove reais e cinco centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0304	349	339030160000	Material de expediente	Próprio	53.189,05

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os produtos entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.



9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- IV. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- VI. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- VII. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.



10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- VI. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- VII. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- VIII. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IX. Por razões de interesse público, devidamente justificado.
- X. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades



privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

FORNECEDORA

Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br